



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.054, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

**Inserir no Calendário Oficial do Município a
Semana Municipal da Pesca.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a Semana Municipal da Pesca, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 21 de novembro.

Art. 2º Na Semana Municipal da Pesca poderão ser realizadas ações de cunho educativo visando:

- I – incentivar a prática da pesca esportiva;
- II – combater atitudes poluentes e predatórias, inibindo o uso de materiais e iscas indevidas;
- III – aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies dulcícolas, bem como o respeito ao período de reprodução;
- IV – difundir, dentre os diversos seguimentos da sociedade, o papel e a respectiva importância da pesca e do pescador;
- V – promover o lazer e a integração entre os amantes da pesca;
- VI – promover a educação e a preservação ambiental.

Art. 3º Na Semana Municipal da Pesca poderá ser promovida ainda a realização de torneios e campeonatos de pesca esportiva, na modalidade pesque e solte, em local destinado e adequado a essa finalidade, bem como a realização de palestras, seminários, simpósios, campanhas educativas, cursos, apresentações e outro eventos relacionados ao tema.

Art. 4º Para promoção e realização da Semana a que se refere esta Lei poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades e pessoas jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 5º As atividades a que alude esta Lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante os eventos.

Q

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de setembro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

2